



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ – RS

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Ijuí, 25 de outubro de 2023.

Nilo Rubem Leal da Silva, presidente, CPF 243.817.800-00 declara para os devidos fins e sob penas da lei, que Associação Hospital Bom Pastor Ijuí dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nilo Rubem Leal da Silva
CPF 243.817.800-00
Presidente
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Eu , Nilo Rubem Leal da Silva CPF nº243.817.800-00, presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí CNPJ 92.004.225/0001-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Barrisul
Endereço: Benjamin Constant, 506
Município: Ijuí-RS
Agência nº: 0220
Conta nº: 06.259452.0-6

Ijuí RS, 25 de outubro de 2023.

Nilo Rubem Leal da Silva

CPF 243.817.800-00

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



Proposta de Abertura de Conta

Pessoa Jurídica

Operador: B36266

Tipo: Conta Corrente

Agência: 0220 - IJUI

Número da Conta: 06.259452.0-6

CNPJ: 92.004.225/0001-34

Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI

Cidade: IJUI

CEP: 98700-000

Telefone: 55-33327700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

Eu

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

DECLARAÇÃO

Nilo Rubem Leal da Silva, CPF 243.817.800-00 presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que Carlos Alberto Ludwig(Contal Centro Profissional Contábil), CPF 003.307.650-27, CRC –RS 077.089 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ijuí, 25 de outubro de 2023.

Nilo Rubem Leal da Silva

CPF 243.817.800-00

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ – RS

Declaração de quem é a Diretoria

Ijuí, 25 de outubro de 2023.

Eu Nilo Rubem, Leal da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 3018978423 expedida por SSP em 13/03/2019, representante legal da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os dirigentes e conselheiros da referida Associação, cujo período de atuação é de 24/03/2022 a 24/03/2025, são:

Presidente: Nilo Rubem Leal da Silva CPF 243.817.800-00

Vice-Presidente Administrativo: Matias Nunes Frizo, CPF 971.411.430-68

Vice Presidente Social: Martinho Luis Kelm, CPF 331.868.550-04

Vice Presidente de Patrimônio: Ivo Ney Kuhn, CPF 354.987.140-68

1º Secretário: Marinês Tambara Leite CPF 274.416.440-20

2º Secretário: Ricardo Fontella Santiago, CPF 920.726.310-68

1º Tesoureiro: Jenoir Schiavo, CPF 085.903.380-53

2º Tesoureiro: Renato Echer, CPF 144.224.920-04

Conselheiros Fiscais:

Edivor Trevisan, CPF 274.507.910-72

Roberto Tadeu Bolson CPF 162.100.620-72

Irani Paulo Basso CPF 058.484.740-87

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nilo Rubem Leal da Silva

CPF: 243.817.800-00

Presidente



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ – RS

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Nilo Rubem Leal da Silva, presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CPF 243.817.800-00, nomeio o(a) Sr.(a) Rosane Dalla Roza Schiavo portador(a) do CPF 372.852.460-34, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ijuí, RS, 25 de outubro de 2023.

Nilo Rubem Leal da Silva

CPF 243.817.800-00

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

Declaração de início das atividades

Nilo Rubem Leal da Silva, presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CPF 243.817.800-00, declara para os devidos fins que a entidade Associação Hospital Bom Pastor teve seu início das atividades em 23/12/1988 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ijuí, 25 de outubro de 2023

Nilo Rubem Leal da Silva

CPF 243.817.800-00

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Nilo Rubem Leal da Silva, CPF 243.817.800-00, presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, declara para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ijuí, 25 de outubro de 2023.

Nilo Rubem Leal da Silva
CPF 243.817.800-00
Presidente
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

Declaração do representante legal da Associação de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Ijuí, 25 de outubro de 2023.

Eu Nilo Rubem, Leal da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 3018978423 expedida por SSP em 13/03/2019, representante legal da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Associação por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Parceria e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ijuí;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nilo Rubem Leal da Silva

CPF: 243.817.800-00

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

Declaração de não contratação de parentes e empresas

Nilo Rubem Leal da Silva, CPF nº243.817.800-00 presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Ijuí-RS, 25 de outubro de 2023.

Nilo Rubem Leal da Silva
CPF 243.817.800-00
Presidente
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí